

BOLETIM 06
(ANTI)SEGURANÇA

20 DE NOVEMBRO DE 2020



BOLETIM (ANTI)SEGURANÇA N.6

Este Boletim é um projeto de pesquisa e extensão do
Departamento de Relações Internacionais da EPPEN-UNIFESP Osasco

Coordenação: Acácio Augusto, Departamento de Relações Internacionais da
EPPEN-UNIFESP

Vice-Coordenação: Fabiola Fanti, professora visitante na EPPEN-UNIFESP

Pesquisa e redação: Acácio Augusto, Ana Beatriz Luz,
Augusto Gottberg, Fabíola Fanti, Helena Wilke, Ivo Ferreira, João Paulo Gusmão,
Júlia Tibiriçá, Luciana Araújo, Mariana Janot, Matheus Marestoni, Milena Cunha, Pedro Lázaro,
Tadeu Maciel, Thaianne Mendonça e Tiago Marmund

Edição da Capa: Thaianne Mendonça



EPPEN UNIFESP Osasco
Rua Angélica, 100, Jardim das Flores,
Osasco (SP). CEP 06110-295 – Sala 313
Telefone: (11) 2284-6900

Pandemia e regime dos ilegalismos: a positividade da proibição na ampliação dos negócios e garantia da ordem

O presente texto é fruto do Painel 3 do Ciclo de Debates "Segurança e Monitoramentos na Pandemia: militarizações, controles e regimes de ilegalismos" organizado pelo LASInTec entre agosto e setembro de 2020 e encontra-se disponível *online*.

Antes de pensar na atuação do narcotráfico na atual conjuntura causada pela Covid-19, é necessário ter clareza de como ele é formado e como a sua economia funciona. Interessa compreender a maneira pela qual o Estado operacionaliza os fluxos sociais e econômicos e como realiza políticas de contenção das chamadas organizações criminosas em prol da segurança e da ordem.

O regime do proibicionismo e a dilatação dos lucros e do controle social

O costume de consumir substâncias psicoativas é constatado historicamente na humanidade, da sacralização do vinho na sociedade cristã ao ópio com os chineses e maconha com os latinos. Os chineses tinham a tradição de uso do ópio em tratamentos medicinais, em rituais e como algo para amenizar a dor e a tristeza, relação semelhante que os povos latinos possuíam com a maconha e seu grande potencial medicinal. E, atualmente, é evidente como o consumo de álcool é bastante disseminado e até estimulado. Então, o que motiva a regulação seletiva das substâncias psicoativas?

O proibicionismo conquistou um espaço substancial na política internacional. Com decisivo protagonismo estadunidense, o proibicionismo possibilitou um controle social não somente em âmbito doméstico,

mas também internacionalmente a partir das intervenções políticas e militares dos EUA, justificadas pela contenção de substâncias tornadas ilícitas e também por considerarem certas localidades, sobretudo na América Latina, como possíveis desestabilizadoras da segurança internacional – são os casos do Plano Colômbia (1999) e a Iniciativa Mérida" no México (2007), por exemplo. Os efeitos principais do proibicionismo são a imposição de uma moralidade, conflitos e a construção de um mercado bastante lucrativo (legal e ilegal).

É importante ter em mente que a prática do proibicionismo não é novidade, mas sim observada há pelo menos cem anos. Por um lado, denota-se o discurso de que tais substâncias afetavam de fato a saúde pública, o que é válido até certo ponto e, por outro lado, transbordam-se os efeitos de tal debate no aprofundamento do medo social, xenofobia, moralismo e racismo que passam a responsabilizar o desafio à saúde pública a grupos imigrantes ou minorias étnicas, associando a maconha com os latinos, ópio com chineses ou cocaína com negros. Ou seja, o proibicionismo não é unicamente uma política orquestrada por governos, mas, é também uma política detentora de forte base social, que une interesses de Estado, discurso da medicina ocidental (saúde pública) e clamores da sociedade ao produzir uma possível causa externa aos seus medos (violência urbana, desemprego, etc.), do que se justifica a criminalização de povos e intervenção de países centrais em regiões da cha-

mada periferia do Sistema Internacional.

Para fins de ilustração, vale enunciar dois casos mais antigos do proibicionismo: as Guerras do Ópio (1839-42 e 1856-60) e o *Volstead Act*, conhecido como Lei Seca (1919). No primeiro, as guerras resultaram em um ataque à própria população e à cultura chinesa, além de não minarem a demanda por tal substância, resultaram no efeito contrário: o governo chinês, após o término do conflito, teve que ceder portos à Inglaterra, acesso às águas, legalização de importação do ópio e isenção de taxas na circulação de mercadorias. Ou seja, o proibicionismo chinês criou conflito, aumento da demanda pela substância e do mercado ilegal, bem como fortaleceu os lucros no comércio internacional. Já a Lei Seca se deu em contexto semelhante, a julgar por novamente ter havido a imposição de valores morais e um controle social, agora por parte do governo estadunidense. A Lei não garantiu redução do consumo de álcool, mas sim o desenvolvimento de um mercado clandestino e a criminalização de grande parte da população que não se afastou de seus hábitos. No final da década de 1930, o álcool já voltava à legalidade, porém o leque de substâncias tornadas ilícitas passava por reformulações, em especial da maconha e cocaína (RODRIGUES, 2008).

A condenação dessas duas substâncias está inserida em uma conjuntura de aumento do consumo de drogas vinculado aos movimentos de contracultura, anticapitalista e psicodelia dos anos 1960, o que fortaleceu o proibicionismo em 1970 com a declaração da *War on drugs* (guerra às drogas) por Nixon, presidente dos EUA à época, em seu discurso no *Congress on Drug Abuse Prevention and Control*. Nixon, através da justificativa de ser necessária uma postura mais rígida para desmantelar a nova ameaça identificada nos traficantes e consumidores de drogas, estimulou a intensificação de tratados proibicionistas por meio de ações internacionais, bem como ativou uma maior repressão doméstica. Desde então, percebe

-se a continuidade desse discurso, em tantos outros países, sempre passando por reformulações e atualizações, e sempre fracassando nos objetivos declarados oficialmente, uma vez que o consumo e circulação de drogas permanecem até os dias de hoje.

Portanto, o proibicionismo se vende como uma política de contenção de drogas e fim dos mercados criminais, porém suas resultantes são o aumento do uso de tais substâncias e ampliação do seu mercado. Também se diz uma política pacificadora, mas cria um novo crime, colocando grande parte da população no circuito do sistema penal, além de desenvolver novos aparatos repressivos e imposição de polícias e militares na esfera pública.

No que condiz especificamente ao narcotráfico [1], é necessário ter em mente que ele passou a existir na medida em que determinadas substâncias foram proibidas, criando-se um crime e um mercado ilegal. Trata-se de um negócio transnacional de motivação econômica que ultrapassa e dilui as delimitações de territórios e fronteiras, e que realiza o movimento de substâncias psicoativas tornadas ilícitas. Nesse sentido, possui laços internos e externos, uma vez que exerce uma atuação local na produção e comercialização, mas também utiliza uma cadeia de circulação que ultrapassa limites fronteiriços, elementos que o tornam um problema tanto de âmbito nacional quanto internacional.

É importante não compreendê-lo unicamente como um tema militar e de segurança, mas também político, econômico, social e ambiental. Outro cuidado a ser considerado é que, devido ao endurecimento do combate ao narcotráfico, o mesmo teve que passar por reformulações e adaptações, então, a própria lógica da guerra às drogas o deixou mais difuso, afastou noções de líderes a fim de dificultar a captura e identificação dos mesmos, bem como passou a atingir novos mercados em potencial.

Portanto, a atuação do narcotráfico não se resume somen-

te à produção e circulação de drogas, apesar de ser sua característica mais marcante, mas também abrange o tráfico ilícito de armas (considerada uma das facetas mais rentáveis, além de possuir uma ampla rede de apoio e participantes inclusive de frações de governos); roubo de propriedade intelectual, consistindo nas atividades de pirataria; comércio ilegal de órgãos; mercado ilegal de obras de arte; lavagem de dinheiro; tráfico de humanos e de animais silvestres; e suborno. Tornou-se mais complexo e dinâmico.

Então, se levarmos em consideração seus objetivos declarados oficialmente, o proibicionismo e a guerra às drogas é um fracasso desde seus primórdios. Mas se é uma política fracassada por que continua sendo implantada?

É possível chegar à conclusão de que o fracasso da guerra às drogas é proposital, por fins econômicos e políticos. Primeiro, economicamente, pois é bem claro que a própria categoria de ilegal a torna mais lucrativa, a julgar que, ao se proibir substâncias e criminalizar tal mercado não se esgota a sua existência, muito pelo contrário, criam-se fatores que ampliam seu valor e, conseqüentemente, as margens de lucro. Na medida em que se elevam os riscos do negócio, devido à aproximação das forças securitárias dos planos estratégicos e os conflitos por território entre as chamadas facções, os preços das drogas e serviços ilegais também aumentam. Nesse sentido, as intervenções securitárias da guerra às drogas são encaradas como um adicional de custo à produção e circulação dos bens e serviços ilegais, e não tanto como uma ameaça à continuidade da economia criminal e do narcotráfico (GLENNY, 2008).

Segundo, politicamente, a instrumentalização do narcotráfico é o elemento fundamental para que um Estado declaradamente democrático possa justificar o ataque de forças armadas à sua própria população, ao portarem o discurso de serem criminosos e desestabi-

lizadores da ordem. Junto disso, com o processo de militarização proporcionado pelo Estado, é possível destacar três efeitos: 1. É produzido um cenário em que a população se encontra cercada por forças de segurança e, conseqüentemente, pelo medo e violência; 2. Ao ter instalado o pânico social, torna-se mais fácil a implementação de políticas e reformas legais ou jurídicas; 3. Estimula-se o tráfico de armas e aumenta o nível bélico do conflito, uma vez que as forças securitárias se tornaram mais poderosas, as rotas de tráficos e fronteiras mais militarizadas, com isso, as chamadas facções criminosas precisaram responder na mesma intensidade (PALEY, 2018). Logo, o aprofundamento da militarização é resultado da guerra às drogas, mas também é aquilo que alimenta o próprio conflito.

Em suma, a política de proibição fortalece um Estado com capacidade de interferir na mentalidade, hábitos e no comportamento dos cidadãos em prol da segurança e da ordem, e com isso, justifica a perseguição histórica em camadas da sociedade que por razões diversas preocupam os governantes. Nessa perseguição, afeta-se o convívio social devido à produção de violência, criminalização e medo, reformula o mercado (ilegal e legal) e o próprio aparato estatal tornando-o corrupto, suscetível a influências e inserido dentro do conflito como participante da lógica da economia criminal. Por fim, o narcotráfico só permanece ativo, porque se expandiu além dos limites fronteiriços, e assim, conquistou íntimas conexões com grupos que exercem atividades consideradas ilegais em outras territorialidades, a fim de executarem ações conjuntas em prol do aumento das rotas do mercado e da diminuição da sua vulnerabilidade, além de manter laços com frações do Estado, das forças de segurança e do capital.

Economia dos ilegalismos durante a pandemia

Ainda não é possível mensurar o impacto real que a pandemia teve no narcotráfico e na economia ilegal em geral, mas algumas impressões e deduções já foram feitas.

De modo geral, não se percebe um abalo na estrutura e comercialização dos bens e serviços ilegais, mas sim, como em todo negócio capitalista, foram necessárias adaptações e reformulações, tais como a construção de novas rotas de tráfico e novos meios de transporte e entrega. Observa-se também, a expansão das organizações consideradas criminosas em setores que foram abalados pela crise econômica gerada pelo Covid-19.

Já no início da pandemia, houve a redução da oferta e aumento dos preços das substâncias ilícitas devido aos obstáculos que a emergência sanitária poderia acometer sobre o mercado das drogas. Nos negócios internacionais, as chamadas organizações criminosas precisaram criar novas rotas de tráfico e meios de transporte, e aumentaram o uso de vias marítimas, pois foram pouco afetadas. Já no mercado interno, tiveram que se adaptar às exigências de isolamento social, havendo queda no consumo, mas, aos poucos, o transporte passou a ser realizado por meio de *delivery* e *motoboys* que normalizaram os serviços de entrega [2].

No Brasil, além das adaptações relacionadas à circulação das drogas, notou-se a atuação das chamadas facções em comunicados que foram espalhados nas favelas, na internet e em carros de som pedindo para que os moradores respeitassem as orientações de isolamento social e higiene, além de proibirem bailes funks e em, algumas localidades, impuseram até mesmo toques de recolher. Também mantiveram seu papel de assistência ao distribuírem máscaras de proteção, álcool em gel e cestas básicas [3], criticando-se a falta de apoio dos governantes. Destaca-se, portanto, a relação simbiótica entre as facções e o Estado ao realizarem a função de controle da pandemia nessas regiões.

Além da nova logística do negócio, Roberto Saviano, jornalista italiano, vem analisando como o crime tem explorado a pandemia e como a mesma desenvolveu

um ambiente propício para a expansão de máfias em locais nos quais antes não possuíam tanta influência. O autor indica que as máfias aproveitaram a crise econômica gerada pelo vírus e a redução dos controles para movimentar seu capital mais rápido por meio da lavagem de dinheiro, bem como pela entrada de financiamentos em lojas, pequenos negócios, hotéis e restaurantes, haja vista a baixa no movimento turístico em países da Europa, além de se adentrar até mesmo no sistema de saúde e funerário [4].

As máfias italianas ainda aprofundaram sua atuação como prestadoras de crédito (os agiotas) às famílias e empresas, utilizando-se novamente da crise econômica para a movimentação de seus rendimentos, além de tomarem maior presença em setores que se demonstraram serem mais necessários durante a pandemia, como os serviços de transporte, de distribuição de alimentos e empresas de limpeza. Para o jornalista, a economia criminal nunca encontrou tantas portas abertas e não controladas como atualmente com a crise pandêmica [5].

As Nações Unidas também vêm acompanhando a relação entre a pandemia e a economia criminal. Em seu Relatório Mundial sobre Drogas 2020/1, há uma seção dedicada aos impactos do Covid-19 no mercado de drogas e os possíveis riscos sociais e econômicos associados à emergência sanitária. O relatório sugere que, devido às restrições de circulação e a diminuição de oferta das drogas, o novo cenário poderia desencadear o consumo de espécimes de menor qualidade ou de mais fácil acesso, principalmente as injetáveis, alertando, assim, para efeitos no que tange à saúde pública. Outro elemento abordado é o vínculo entre a crise econômica e níveis crescentes de desemprego nas regiões rurais já conhecidas pela produção de maconha e cocaína, e nas camadas mais desfavorecidas dos centros urbanos, nos quais poderiam ser observadas mais pessoas sendo imersas na produção e circulação como alternativa econômica, até mesmo o aumento no consumo de drogas.

Portanto, o que se observa é a grande capacidade de adaptação do narcotráfico e da economia ilegal perante a pandemia, justamente por ser um negócio capitalista que transcende as delimitações fronteiriças – logo, não sendo atingido em demasia com as fronteiras fechadas – e por possuir agilidade na reformulação da logística do negócio, uma vez que não estão restringidos por leis e burocracias. Dessa forma, conseguiu utilizar o cenário da pandemia e crise econômica a seu favor, e, assim, avançar em novos mercados em potencial.

Como a maioria dos negócios no capitalismo, o comércio de substâncias tornadas ilícitas não foi exatamente afetado, mas encontrou vias de adaptação e novos fluxos de lucratividades no regime dos ilegalismos. Cabe destacar, nas pontas desse negócio que atinge a população mais miserável, que sua atuação foi de contensão e manutenção da ordem, mostrando que nem toda polícia usa farda. A oposição à liberação do comércio de drogas, para além do moralismo rasteiro, sabe que a proibição possui a positividade de aumentar o preço do negócio e formar um exército de reserva de poder que mantém a ordem nas zonas da cidade onde a revolta é uma virtualidade sempre posta.

Notas

[1] É importante destacar as limitações do termo narcotráfico. Se for feita uma análise literal da palavra, narcotráfico é o tráfico de narcóticos, porém ele não está inserido unicamente nesse mercado, mas sim em um leque bastante amplo da economia criminal. Além disso, a própria definição de narcóticos é insuficiente, pois o termo indica substâncias que fazem adormecer ou reduzir a sensibilidade, prioridades associadas ao ópio e seus derivados. A cocaína, por exemplo, uma das principais substâncias traficadas não se enquadra como narcótico, mas estimulante. O mesmo acontece com a maconha, melhor associada à categoria de subs-

tância psicoativa.

[2] Valor econômico, julho/2020.

[3] O Globo, maio/2020.

[4] Saviano cita os casos da Índia e Equador onde o Estado se mostrou incapaz de administrar os corpos dos mortos nas regiões de classe trabalhadora e delegou às máfias locais a função, em troca de contratos públicos para a cremação de cadáveres ou gestão da saúde na pandemia.

[5] *La Repubblica*, agosto/2020.

[6] *ONU DC*, 2020.

Referências

RODRIGUES, Thiago. “Tráfico, guerra, proibição”. In: LABATE, Beatriz; et al (orgs.). *Drogas e cultura: novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA, 2008, p.91-105.

GLENNY, Misha. *McMáfia: crime sem fronteiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

PALEY, Dawn Marie. *Capitalismo antidrogas. Una guerra contra el pueblo*. México: Sociedad Comunitaria de Estudios Estratégicos y Libertad bajo palabra, 2018.

"Il contagio mafioso: così la criminalità sfrutta l'epidemia". *La Repubblica*, 24 ago./2020. Acesso em: 12 nov./2020.

"'Negócio' da droga dribla pandemia e sobrevive". *Valor Econômico*, 22 jul./2020. Acesso em: 12 nov./2020.

ONU DC. *World Drugs Report 2020*. Acesso em: 12 nov./2020.

“Tráfico impõe toque de recolher e uso obrigatório de máscaras em favelas do Rio durante a pandemia”. O Globo, 08 maio/2020. Acesso em: 12 nov./2020.
